



Assunto: Voto antecipado no âmbito das eleições para o Conselho Pedagógico mandato 2025-2027

Considerando que:

- Foi colocada a questão relativamente à possibilidade de exercício de direito de voto por via antecipada;
- O Regulamento Eleitoral para a Constituição do Conselho Pedagógico não prevê a referida modalidade;

Determino, nos termos do artigo 14.º do referido Regulamento e por aplicação analógica do procedimento previsto para Regulamento Eleitoral para eleição do Presidente da Escola, o seguinte:

- Os votantes com legitimidade nos termos do artigo 2.º e 4.º do Regulamento que, no dia marcado para as eleições, se encontrem ausentes em missão oficial, é permitido o voto por correspondência;
- O boletim de voto deve ser requerido no dia 24/04, devendo o mesmo ser dobrado em quatro e acompanhado de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, colocado em envelope fechado, devidamente identificado com o nome do eleitor, a rubrica deste e entregue até às 17h00 horas do dia 24/04, contra recibo, no Secretariado do Conselho Pedagógico, sendo o mesmo recebido pelo Sr. Jorge Almeida, secretário do órgão;

- Os votos por correspondência deverão ser entregues ao Professor Decano imediatamente antes da abertura da votação. O Professor Decano verificará a conformidade do processo, nomeadamente a validade do documento apresentado e a inviolabilidade do envelope. Se estiverem satisfeitos todos os requisitos procederá, perante os elementos da Mesa, à abertura do envelope e à introdução do voto na urna respetiva.

Escola Superior de Saúde, 24 de abril de 2025



Prof. Doutor Nuno Rocha

Presidente da Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral relativo à eleição dos representantes (Docentes e Discentes) do Conselho Pedagógico da E2SIP.PORTO para o Mandato 202512027, por delegação de competências (Despacho E2S/P-16/2025)